



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
AV. JÂNIO QUADROS, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

RESOLUÇÃO NORMATIVA 7/2020 - CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI

TERESINA, 21 de dezembro de 2020.

Aprova o Portal de Periódicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, em exercício, no uso de suas atribuições conferidas no Estatuto deste Instituto Federal, aprovado pela Resolução nº 001, de 31 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União, de 02 de setembro de 2009, considerando o Processo nº 23172.000923/2020-37, deliberação em reunião ordinária do dia 04 de dezembro de 2020 e, ainda:

- I - a necessidade de sistematizar a editoração eletrônica e veiculação de periódicos científicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, doravante denominado Instituto Federal do Piauí (IFPI);
- II - a necessidade de disponibilizar eletronicamente o conteúdo dos periódicos para livre acesso;
- III - a necessidade de visibilidade à produção científica do Instituto Federal do Piauí (IFPI);
- IV - o fortalecimento, desenvolvimento e qualificação dos periódicos;
- V - a necessidade de contribuir com a elaboração de indicadores da produção científica e tecnológica institucional e de apoiar os processos de ensino- aprendizagem por meio do acesso facilitado ao conhecimento; e
- VI - a necessidade de preservação e ampliação da produção técnico- científico da Instituição;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Portal de Periódicos do IFPI, estabelecer normas de inclusão e permanência no Portal e instituir a Coordenação de Gestão do Portal de Periódicos, conforme anexo.

Art. 2º Revogar a Resolução Normativa nº 03/2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

DIVAMÉLIA DE OLIVEIRA BEZERRA GOMES

Presidente do CONSUP, em exercício.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Divamélia de Oliveira Bezerra Gomes**, REITOR - REE - GAB-IFPI, em 21/12/2020 16:11:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 16187

Código de Autenticação: dd0a71c39f



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

**ANEXO DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 7/2020-CONSUP
NORMAS DE INCLUSÃO E PERMANÊNCIA DO PORTAL PERIÓDICO DO IFPI**

Art. 1º Considera-se periódico, na acepção da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), um dos tipos de publicações seriadas, que se apresenta sob a forma de revista, boletim, anuário etc., editada em fascículos com designação numérica e/ou cronológica, em intervalos pré-fixados (periodicidade), por tempo indeterminado, com a colaboração, em geral, de diversos profissionais, e temas multidisciplinares, dentro de uma política editorial definida, e que é objeto de Número Internacional Normalizado (ISSN).

Art. 2º O Portal de Periódicos do IFPI utiliza Open Journal Systems (OJS) oferecido pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT) o qual consiste em uma ferramenta eletrônica utilizada para a construção e gestão de publicações periódicas, propiciando agilidade nos procedimentos editoriais desde a submissão, avaliação, revisão, até a publicação *online* e a indexação.

**CAPÍTULO I
DO OBJETIVO**

Art. 3º O Portal de Periódicos do IFPI objetiva democratizar o acesso à pesquisa científica, de modo gratuito, bem como contribuir para qualificação das revistas da Instituição, que devem estar alinhadas com os requisitos de publicação do OJS.

**CAPÍTULO II
DO CONSELHO DE EDITORES DE PERIÓDICOS CIENTÍFICOS**

Art. 4º O Portal de Periódicos do IFPI opera as suas atividades em articulação com os Editores-Chefes das revistas científicas do IFPI, aos quais cabe a gestão editorial do periódico da sua unidade de lotação, utilizando a ferramenta OJS.

Art. 5º Fica instituído o Conselho de Editores de Periódicos Científicos, composto por todos os Editores-Chefes vigentes dos periódicos científicos ativos alocados no Portal de Periódicos do IFPI, sob a presidência de um dos Conselheiros do Conselho Editorial, escolhido entre seus pares.

**CAPÍTULO III
DA COORDENADORIA DE GESTÃO DO PORTAL DE PERIÓDICOS**

Art. 6º O Portal de Periódicos do IFPI será abrangido pelo Conselho Editorial do IFPI, e fica vinculado, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFPI.

Art. 7º Fica instituído uma Coordenadoria de Gestão do Portal de Periódicos (CGPP) do IFPI, vinculada ao Conselho Editorial, responsável pela gestão institucional do Portal de Periódicos do IFPI.

Parágrafo único. O CGPP terá como Coordenador Geral um dos Conselheiros do Conselho Editorial escolhido entre seus pares.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

Art. 8º A CGPP será composta por membros que possuam domínio da ferramenta do OJS, atuando no Conselho Editorial e/ou gerência de Periódico, sendo:

- I - 01 (um) Coordenador Geral indicado pelo Conselho Editorial do IFPI;
- II - 02 (dois) representantes do Conselho Editorial do IFPI, escolhidos entre seus pares; III - 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, indicado pelo seu Pró-Reitor;
- III - 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Extensão, indicado pelo seu Pró-Reitor;
- IV - 01 (um) representante da Diretoria de Tecnologia da Informação do IFPI, indicado pelo seu Diretor;
- e
- V - 02 (dois) representantes do Conselho de Editores de Periódicos Científicos que integram o Portal, preferencialmente de áreas distintas, escolhidos entre seus pares.

§ 1º A duração da gestão da CGPP será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

§ 2º Os representantes indicados pelas Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, Pró-Reitoria de Extensão e Diretoria de Tecnologia da Informação do IFPI poderão ser reconduzidos.

Art. 9º São atribuições da Coordenadoria de Gestão do Portal de Periódicos:

- I - definir as diretrizes para inclusão de periódicos científicos no Portal; Verificar a resolução do Conselho Editorial;
- II - receber a autorização de criação de revista no Portal de Periódicos do IFPI devidamente analisada e aprovada pelo Conselho Editorial;
- III - tratar diretamente com os Editores-Chefes e demais responsáveis por cada revista, sobre o cumprimento dos requisitos de publicação do periódico alocado no Portal;
- IV - assessorar tecnicamente os Editores na implantação e manutenção dos periódicos no Portal;
- V - realizar treinamentos com os Editores das revistas para utilização do OJS;
- VI - promover a divulgação do Portal de Periódicos do IFPI;
- VII - oportunizar a capacitação dos profissionais afeitos ao processo de editoração eletrônica de periódicos científicos do IFPI;
- VIII - executar os procedimentos necessários dentro do Portal de Periódicos do IFPI a fim de garantir o acesso à informação de forma segura e eficiente;
- IX - assessorar na migração da coleção retrospectiva dos periódicos;
- X - assessorar na indexação das publicações, em bases de dados, diretórios, portais de informações e em outros mecanismos de divulgação, visando o alcance da produção intelectual das publicações nacional e internacionalmente;
- XI - acompanhar periodicamente as revistas segundo as diretrizes desta Resolução;
- XII - desenvolver estudos, elaborar manuais, guias, relatórios e documentos acerca do OJS utilizado no Portal de Periódicos do IFPI;
- XIII - realizar os procedimentos de desativação de uma revista quando esta descumprir qualquer dos critérios de permanência no Portal; e
- XIV - desenvolver a gestão técnica-operacional do Portal.

Art. 10. A gestão técnica-operacional do Portal será efetivada com o apoio da Diretoria de Tecnologia da Informação do IFPI.

Art. 11. Compete à Diretoria de Tecnologia da Informação do IFPI:

- I - apoiar a CGPP na gestão técnica-operacional do Portal;
- II - assessorar a CGPP no que demandar a respeito da infraestrutura de informática para o

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

funcionamento do Portal;

III - viabilizar a manutenção e o aperfeiçoamento do Portal de Periódicos;

IV - garantir ambiente computacional e de banco de dados necessários para o correto funcionamento do Portal;

V - realizar atualizações no sistema do Portal de Periódicos do IFPI;

VI - garantir o armazenamento, sustentabilidade e segurança dos dados das revistas eletrônicas no Portal; e

VII - atender demandas de hospedagem computacional e chamados relacionados à operação do Portal de modo a garantir a qualidade do serviço oferecido à comunidade.

CAPÍTULO IV
DO INGRESSO NO PORTAL DE PERIÓDICOS DO IFPI

Art. 12. As revistas eletrônicas que vierem a ser criadas no IFPI, além das já existentes, deverão ser integradas no Portal de Periódicos do IFPI, na base do sistema OJS.

Art. 13. As revistas instituídas deverão ter focos e temáticas específicos, enquadráveis dentro das áreas do conhecimento avaliadas pelos Comitês de Área da Diretoria de Avaliação da CAPES.

Art. 14. Serão hospedadas as publicações científicas periódicas institucionalmente ligadas ao IFPI – ou seja, exclusivamente os periódicos vinculados aos cursos de graduação ou pós- graduação stricto-sensu ou unidade administrativa, reconhecidos oficialmente no organograma do IFPI.

Art. 15. Só poderá ser instituída uma única proposta de periódico por: cursos de graduação, pós-graduação stricto-sensu e unidade administrativa, reconhecidos oficialmente no organograma do IFPI.

Art. 16. Para o caso de cursos de graduação ou de pós-graduação stricto-sensu alocados em diferentes *campi*, serão interpretados como integrantes da mesma unidade/órgão, e assim deve haver consonância entre os cursos desses *campi* na criação e gestão de um periódico de suas áreas.

Art. 17. A solicitação de criação e inclusão de periódico no Portal de Periódicos do IFPI deverá ser feita em proposta completamente preenchida conforme o Projeto Detalhado do Periódico (ANEXO A) e encaminhada ao Conselho Editorial que, após aprovação interna comprovada por ata de reunião, encaminhará à CGPP para providências.

Art. 18. Na proposta deverá ser indicado o nome de quem será o Editor-Chefe do periódico.

Parágrafo único. Cada servidor do IFPI só poderá ser Editor-Chefe de um único periódico hospedado no portal de periódicos do IFPI.

Art. 19. A recomendação de inclusão de revistas, quando acompanhada de ressalvas, é devolvida ao proponente que fará os ajustes necessários e deverá submetê-la novamente para apreciação em até 30 dias, caso esse prazo seja expirado nova proposta deverá ser submetida.

Art. 20. O Editor-Chefe da proposta aprovada receberá treinamento na plataforma OJS para implantação da proposta, e terá prazo de até três meses, a partir da data de finalização do treinamento da CGPP da proposta aprovada, para providenciar a configuração e lançamento da revista. Caso não ocorra o lançamento dentro do prazo estabelecido, a proposta será cancelada, e a unidade/órgão a que estiver vinculado o Editor-Chefe da proposta só poderá apresentar nova proposta após decorridos 12 meses contados do cancelamento.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

CAPÍTULO V
DA PERMANÊNCIA DE UM PERIÓDICO NO PORTAL DE PERIÓDICOS DO IFPI

Art. 21. A permanência de uma revista no Portal de Periódicos do IFPI está condicionada ao atendimento de todos os critérios abaixo:

- a) indicar a periodicidade da revista;
- b) cumprir regularmente a periodicidade de publicação;
- c) os critérios de avaliação dos artigos pelos avaliadores devem ser informados no site da revista;
- d) deve ser utilizado o processo de avaliação por pares, preferencialmente o formato de avaliação cega, e os avaliadores devem ser provenientes de diferentes instituições, inclusa o IFPI;
- e) o periódico deve incluir, em seu expediente, a afiliação completa da instituição e país dos membros do Corpo ou Equipe Editorial;
- f) especificar o modelo e a norma de submissão dos artigos científicos, incluindo as regras de referências;
- g) informar a licença de publicação do Creative Commons no site da revista;
- h) informar os termos do formato de direitos autorais adotado pela revista;
- i) os artigos publicados deverão apresentar obrigatoriamente título, resumo e palavras-chave no mínimo em dois idiomas, sendo um deles obrigatoriamente o inglês;
- J) nos artigos publicados deve ser informado a afiliação dos autores, indicando: formação acadêmica, vinculação institucional, país, link do Orcid e endereço de correio eletrônico;
- k) incluir a legenda bibliográfica do periódico nas páginas dos artigos, indicando o título do periódico, local de publicação, número do volume, número do fascículo, número da página inicial e final do artigo, período de cobertura e ano da edição do fascículo;
- l) incluir nos artigos publicados a data do recebimento do manuscrito e a data da publicação dos mesmos; e
- m) possuir número de ISSN (para os periódicos somente é emitido ISSN após a publicação do 2º fascículo ou edição).

Art. 22. Fica estabelecido prazo máximo de tolerância de atraso para a publicação de um número/edição ou fascículo de até 04 (quatro) meses, a contar do primeiro dia seguinte do término do prazo da periodicidade adotada pela revista. Para revistas com até 24 meses de criação, o prazo de tolerância será de até 06 (seis) meses.

CAPÍTULO VI
DA DESATIVAÇÃO DE UM PERIÓDICO DO PORTAL DE PERIÓDICOS DO IFPI

Art. 23. Uma revista hospedada no Portal de Periódicos do IFPI será desativada quando deixar de cumprir qualquer um dos critérios de permanência estabelecidos no capítulo anterior ou exceder o prazo máximo de tolerância de atraso para a publicação de um número/edição ou fascículo.

Art. 24. As edições publicadas de um periódico desativado serão mantidas acessíveis no Portal de Periódicos do IFPI, sendo vedada qualquer alteração enquanto permanecer a condição de desativação da revista.

Art. 25. O Editor-Chefe do periódico desativado do Portal de Periódicos do IFPI só poderá apresentar proposta de reativação ou nova proposta de outro periódico apenas decorridos 12 meses

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

da data da desativação certificada pela CGPP.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DO EDITOR-CHEFE DOS PERIÓDICOS ELETRÔNICOS

Art. 26. Aos Editores-Chefes das revistas eletrônicas compete todo o gerenciamento de seus conteúdos, assim como pela personalização de seu *layout*, previamente aprovado pelo Conselho Editorial, sendo impossibilitado a realização de alterações que requeiram qualquer modificação no código fonte do OJS.

Art. 27. As decisões sobre a política de cada periódico são de responsabilidade dos Editores-Chefes, observado o alinhamento com as diretrizes desta Resolução, cabendo à CGPP fazer recomendações de acordo com os critérios de qualidade nacionais e internacionais pertinente para cada área do conhecimento.

Art. 28. Os Editores-Chefes serão designados por Portaria do Gabinete da Reitoria, por solicitação do Conselho Editorial.

Art. 29. A substituição de um Editor-Chefe de um periódico dar-se-á por solicitação da unidade proponente ao Conselho Editorial do IFPI.

Art. 30. São requisitos para a função de Editor-Chefe:

- a) ser servidor efetivo ativo do quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, detentor de título de mestre ou doutor; e
- b) possuir publicação científica de no mínimo 03 (três) artigos científicos publicados em revistas indexadas, ou autor de no mínimo 05 (cinco) livros ou capítulos de livros.

Art. 31. Os Editores-Chefes dos periódicos deverão:

- I - zelar pela periodicidade de publicação do periódico;
- II - responsabilizar-se pelo cumprimento da política editorial definida para o periódico;
- III - coordenar os trabalhos de compilação e edição do número/edição ou fascículo;
- IV - realizar a revisão do processo de editoração de cada número;
- V - organizar os pareceres e os processos de tramitação dos artigos recebidos pela revista;
- VI - responsabilizar-se pela indicação de nomes para a composição do conselho consultivo e da equipe editorial do periódico e selecionar os pareceristas *ad hoc* para realizar os processos editoriais do periódico;
- VII - registrar nacional e internacionalmente a revista em indexadores e mantê-los atualizados com os dados do periódico; e
- VIII - responsabilizar-se pela aquisição do serviço Digital Object Identifier (DOI) e similares para o periódico.

Art. 32. Os Editores-Chefes terão autonomia para elaborar propostas para concorrer em editais de apoio à editoração científica e de financiamento do periódico.

Art. 33. Os Editores-Chefes deverão enviar relatório anual de desempenho do periódico (ANEXO B) à CGPP, até o último dia útil do mês de janeiro, informando:

- a) número de edições publicadas no ano anterior, com respectivos títulos dos artigos, nomes dos autores, instituição de vinculação dos autores, numerações e quantidades de páginas;
- b) lista dos atuais: Corpo Editorial ou equivalentes e similares, seguidos das vinculações institucionais,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

- país do vínculo e contatos (e-mails e/ou telefones);
- c) quantidade de submissões recebidas, aprovadas e rejeitadas no ano anterior;
- d) lista dos pareceristas/avaliadores que colaboraram no ano anterior com seus contatos (e-mails e/ou telefones);
- e) lista de indexações atuais;
- f) lista de indexações que pretendem obter no ano do relatório anual de desempenho;
- g) nota da avaliação qualis mais recente recebida da CAPES;
- h) estratégias para elevar ou manter o conceito qualis da revista;
- i) estratégias de internacionalização do periódico; e
- j) justificativa do atraso de edições, caso haja.

CAPÍTULO VIII
EDIÇÕES ESPECIAIS

Art. 34. Edições especiais das revistas poderão ser veiculadas com a finalidade de publicar os trabalhos completos de anais de eventos técnico-científicos, abordagem de tema ou área objeto de pesquisa ou outra situação que assim o exija, de acordo com decisão do Corpo Editorial ou equivalente de cada periódico, sendo obrigatório, neste caso, o atendimento das alíneas k), l), m) e n) do Art. 24 desta Resolução.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Os atuais periódicos existentes no Portal de Periódicos do IFPI terão até 06 meses para apresentarem seus projetos detalhados das revistas à CGPP para fins de migração para a nova plataforma do OJS.

Art. 36. Os periódicos já existentes terão o prazo de até seis meses para se adequarem a estas normas, no que diz respeito aos critérios de permanência no Portal de Periódicos do IFPI.

Art. 37. A equipe editorial das revistas poderá dispor de Editor-Adjunto, Editor Consultivo, Editor Científico, Editor Associado, Editor Assistente Sênior, Editor Assistente Júnior, Editor Convidado, Editor de Seção, Editor de Circulação ou Editor- Gerente, que deverão ter os mesmos requisitos do Editor-Chefe, auxiliando este na gestão editorial do periódico.

Art. 38. Poderá ser alocada no PSAD dos docentes do IFPI carga horária semanal de até 02 horas decorrente de atividade administrativa de parecerista/avaliador de artigos de revistas ou de até 04 horas decorrente de atividade administrativa de Editor-Chefe e seus similares elencados no artigo anterior, sendo as atividades exclusivamente relacionadas às revistas alocadas no Portal de Periódicos do IFPI.

Art. 39. A inclusão ou exclusão de membros no Corpo Editorial ou equivalentes e similares de cada revista dar-se-á conforme disposição do Editor-Chefe ou na sua ausência, os cursos de graduação ou pós-graduação *stricto-sensu* ou unidade administrativa do IFPI ao qual o periódico estiver vinculado.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

Art. 40. As revistas alocados no Portal de Periódicos do IFPI poderão migrar parcial, temporária ou totalmente para outros sistemas similares de editoração e publicação de revistas, somente após autorização do Conselho Editorial.

Art. 41 Os casos omissos e as situações não previstas na presente Resolução serão resolvidos pelo Conselho Editorial.

Teresina, 04 de dezembro de 2020.

Paulo Henrique Gomes Lima
Presidente do CONSUP

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

ANEXO A - Projeto Detalhado do Periódico
Formulário de solicitação de ingresso no Portal de Periódicos do IFPI

Preencher este formulário e abrir processo no SUAP encaminhando ao Conselho Editorial para análise do pedido.

Anexar ata de reunião do Corpo Editorial com a sua composição e as atribuições de cada membro a respeito da criação do periódico.

*Obrigatório

1 Informações do proponente do projeto

1.1 Nome por extenso do Programa de Pós-Graduação Stricto-Sensu, Curso de Graduação, ou Unidade Administrativa da IFPI ao qual o periódico estará vinculado: *

1.2 Nome do Editor-Chefe proposto: *

1.3 Vínculo efetivo do Editor-Chefe proposto com IFPI: *

1.4 Função/Cargo do Editor-Chefe proposto no IFPI: *

1.5 Lotação efetiva do Editor-Chefe proposto no IFPI: *

1.6 E-mail/s para contato do Editor-Chefe proposto: *

1.7 Telefones do Editor-Chefe
proposto: * Fixo e/ou celular
(WhatsApp):

2 Identificação do Periódico

2.1 Título do periódico: *
Coloque o título completo por extenso.

2.2 O periódico possui versão
impressa? * () Sim
() Não

2.3 Caso a resposta acima seja Sim, informe o ISSN do periódico impresso:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

2.4 Identifique a origem do

periódico: * Novo

Migração de outra instituição. Qual? _____ Continuação

de outro título. Qual? _____

Existente no Portal de Periódicos do IFPI.

2.5 Caso seja migração, informar o número do ISSN eletrônico do periódico:

3 Política Editorial

3.1 Foco e escopo: *

Informar qual a missão, objetivo geral, público alvo, políticas de submissão e avaliação, e tipos de documentos aceitos para publicação na revista.

3.2 Grande área e área de cobertura do periódico: *

Especialidade conforme Tabela das Áreas do Conhecimento do
CNPq

<http://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacao/TabelaAreasConhecimento_07_2012.pdf>

3.3 Política de seção: *

Tipos de trabalhos que serão aceitos para publicação.

Editorial

Artigos

Relato de experiência/Caso

Reflexão

Revisão

Resumos de Tese ou Dissertação

Atualização

Tradução

Carta ao Editor

Outros. Quais? _____

3.4 Processo de Avaliação por Pares: *

Explicar como é o processo de avaliação por pares do periódico.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

3.5 Periodicidade: *

3.6 Idiomas aceitos para
submissão/publicação: * (

-) Alemão
- () Espanhol
- () Francês
- () Inglês
- () Italiano
- () Português
- () Outro. Quais? _____

3.7 Nomes e vínculo institucional dos membros do Corpo Editorial ou
equivalentes e similares: *

Informar nome, instituição, currículo lattes, país e contatos (e-mail e número de
telefone) de cada membro.

Composição e função da equipe técnica: editores e tipos, revisores,
normalização, tradução, suporte técnico, etc.

3.8 Contatos do periódico: *

Contatos de telefone/s e e-mail/s dos Editores e do suporte-técnico.

3.9 Diretrizes de submissão para os autores: *

Informar as normas de formatação dos trabalhos e a quantidade mínima/máxima
de laudas para cada tipo de trabalho aceito para publicação.

3.10 Norma de publicação utilizada pelo
periódico: *

- () ABNT
- () ISSO
- () Vancouver
- () Outro. Qual? _____

3.11 Informar qual a política de direito autoral do
periódico: *

- () Creative Commons - Atribuição CC BY
- () Creative Commons - Atribuição-Compartilhual CC BY-SA ()
Creative Commons - Atribuição-SemDerivados CC BY-ND
- () Creative Commons - Atribuição-NãoComercial CC BY-NC
- () Creative Commons - Atribuição-NãoComercial-Compartilhual CC BY-NC-SA ()
Creative Commons - Atribuição-NãoComercial-SemDerivados CC BY-NC-ND

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

Para maiores informações sobre os tipos de licença Creative Commons acesse:

[<https://creativecommons.org/licenses/>](https://creativecommons.org/licenses/).

3.12 Descrever a política de ética de publicação seguida pelo periódico:

3.13 Caso o periódico receba apoio, informe a(s) instituição(ões) apoiadora(s):
Impressão, financeiro, revisão, etc.

Assinatura do Editor-Chefe proposto: _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

ANEXO B – Relatório Anual de Desempenho de Periódico

Preencher este formulário, imprimir e encaminhá-lo à CGPP/IFPI

Nome do periódico: _____

- a) Número de edições publicadas no ano anterior, com respectivos títulos dos artigos, nomes dos autores, instituição de vinculação dos autores, numerações e quantidades de páginas;
- b) Lista dos atuais: Corpo Editorial ou equivalentes e similares, seguidos das vinculações institucionais e país do vínculo;
- c) Quantidade de submissões recebidas, aprovadas e rejeitadas no ano anterior;
- d) Lista dos pareceristas/avaliadores que colaboraram no ano anterior;
- e) Lista de indexações atuais;
- f) Lista de indexações que pretendem obter no ano do relatório anual de desempenho;
- g) Nota da avaliação Qualis mais recente recebida da CAPES;
- h) Estratégias para elevar ou manter o conceito Qualis da revista;
- i) Estratégias de internacionalização do periódico;
- j) Justificativa do atraso de edições, caso haja.

Data: ____/____/____

Assinatura do Editor-chefe: _____